



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 CONVITE Nº 04/2021

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO: MENOR PREÇO

1.- PREÂMBULO

1.1.- A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Pindorama - SP, à Rua Tiradentes nº 71, inscrita no CNPJ sob nº. 51.840.635/0001-38, por sua Comissão de Licitação, designada por meio da Portaria nº 15 de 15 de setembro de 2021, na forma e nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, pelo presente **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório na modalidade CONVITE, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da lei supracitada, sob as seguintes condições:

1.2.- Para o recebimento dos envelopes, fica determinado o dia **27 de setembro de 2021, até às 09h00min**, os quais deverão ser entregues na Secretaria, no endereço acima mencionado.

1.3.- O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **09h30min**, no mesmo endereço e mesmo dia mencionado no item 1.2.

1.4.- No local indicado serão realizados todos os procedimentos pertinentes a este CONVITE.

1.5.- As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Site da Câmara, em jornal e ainda afixada nesta Câmara Municipal em local de costume pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto:

1.5.1.- o julgamento das propostas;

1.5.2.- o resultado de recurso porventura interposto;

1.5.3.- o resultado de julgamento deste Convite;

1.5.4.- a adjudicação do objeto e a homologação do processo;

1.5.5.- a convocação para a assinatura do instrumento contratual.

1.6.- As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações e, se o caso, submetido por esta à autoridade superior.

1.7.- Esclarecimentos e informações complementares poderão ser obtidos no endereço mencionado no preâmbulo, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 11h30min e das 13h às 17h, ou através do telefone (17) 3572-1379 e (17) 3572-3595.

1.8.- Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

1.9 - A realização de visita técnica é facultativa, com o objetivo de conhecer o sistema atualmente utilizado, e deverá ocorrer em até 1 (um) dia útil anterior à realização da sessão. O



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

agendamento deverá ser feito entre 08h00min às 11h30min e das 13h às 17h, através do telefone (17) 3572-1379 ou (17) 3572-3595.

2.- DO OBJETO

2.1.- Constitui objeto do presente certame a contratação de serviços de locação de sistemas de computador – softwares, para atender as demandas da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente instrumento.

2.2.- Fica estimado em R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais) o valor total da contratação para a execução do objeto desta licitação.

2.3.- Integram o presente Convite, os seguintes anexos:

Anexo I – Atividades a serem desenvolvidas

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V - Modelo Carta Credencial Do Representante(s) Na Licitação

Anexo VI – Minuta de Carta Proposta Comercial

Anexo VII – Modelo de Termo de Desistência de Recurso

Anexo VIII - Minuta de Contrato

3.- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.- Poderão participar deste Convite, além das empresas convidadas, os demais interessados, desde que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do prazo máximo da apresentação das propostas, nos termos do art. 22, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.- Não será permitida a participação:

a) de empresas estrangeiras que não funcionem no país;

b) de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pindorama e/ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Câmara Municipal de Pindorama;

f) que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Convite;



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

g) concordatárias ou sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

3.3.- Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal no 8666/93.

3.4.- A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.5.- A documentação apresentada deverá estar toda em nome da matriz ou em nome da filial, devendo ser o contratado executado pela empresa vencedora do certame.

4.- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1.- Se a participante for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for notificado como vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC nº 123/2006 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.2.- Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.1.- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.3.- Para efeito do disposto no Art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do Art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Art. 44 da LC nº. 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.- DO SUPORTE LEGAL

5.1.- Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 5.1.1.- Constituição Federal;
- 5.1.2.- Constituição do Estado de São Paulo;
- 5.1.3.- Lei Orgânica Municipal;
- 5.1.4.- Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 5.1.5.- Lei Complementar nº 123, de 14/12/06; e
- 5.1.6.- outras normas aplicáveis à espécie.

6.- DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1.- Os envelopes (**DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**) deverão ser entregues e protocolados na secretaria da Câmara Municipal, **ATÉ às 09:00 HORAS do dia 27 de setembro de 2021, e serão abertas a seguir pelo Presidente da Comissão de Licitações.**

6.2.- Os interessados em participar do presente certame deverão entregar no local, e até a data e hora indicados no preâmbulo deste edital, a documentação de habilitação e a Carta Proposta Comercial (Anexo VI), cada uma em envelope fechado e indevassável, dirigido à Comissão de Licitações, com as seguintes anotações no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA

CONVITE Nº 04/2021

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – CARTA PROPOSTA COMERCIAL



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA

CONVITE Nº 04/2021

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

6.3.- Depois do horário designado para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas, inclusive aquelas encaminhadas via postal e que forem entregues após o horário fixado no preâmbulo, e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

7.- DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1.- Os documentos exigidos são os seguintes:

7.1.1.- Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.- Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de regularidade fiscal junto à União (Certidão unificada de tributos federais e recolhimento ao INSS)

e) Prova de regularidade fiscal junto ao Estado (certidão negativa de débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa) e Município sede (certidão negativa de débitos mobiliários e imobiliários);



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.1.3.- – Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juiz competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4. – Qualificação técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público.

b) O (s) atestado (s) solicitado (s) neste subitem deverá (ao) ser emitido (s) em papel timbrado do órgão CONTRATANTE, com a identificação clara do signatário, inclusive com indicação do cargo que ocupa, bem como descrição dos sistemas implantados.

7.1.4.1 - A Administração aceitará como válidas os atestados emitidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.- Deverá o Envelope nº 01, ainda, estar acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

Anexo V - Modelo Carta Credencial Do Representante(S) Na Licitação, caso necessário.

Anexo VII – Modelo de Termo de Desistência de Recurso, se for o caso.

7.3- Os documentos de que trata o item 7.1 deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão de Licitações.

7.3.1.- Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

8.- DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

8.1.- O envelope proposta deverá conter:



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

8.1.1. A Carta Proposta Comercial (Anexo VI), preenchida conforme minuta anexa a este edital, deverá ser formulada em 01 (uma) via, devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, contendo o carimbo com CNPJ e a denominação da empresa, na qual o preço global proposto esteja expresso em algarismo e por extenso, bem como conste a data base do orçamento, contendo obrigatoriamente, ainda, o que segue:

a) Validade da proposta igual ou superior a 30 (trinta) dias, contados da data de abertura da licitação;

b) O licitante deverá incluir nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes.

c) O preço deverá ser fixo – unitário e global - e irrevogável e em moeda corrente do país, com precisão de duas casas decimais;

d) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

e) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

f) Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de aritmética, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

g) A falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta com poderes para esse fim; e

h) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01.

8.2.- Declaração impressa na proposta de que o serviço será prestado de acordo com as especificações exigidas – Anexo I (apresentar junto com o envelope nº02);

8.3.- O não cumprimento de qualquer requisito enumerado nos itens 8.1, implicará na desclassificação da empresa proponente.

9.- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A sessão de abertura dos envelopes de nº 01 (Documentação) dar-se-á às 09h30min do dia 27 de setembro de 2021, em ato público, na presença dos interessados, na Câmara Municipal de Pindorama.

9.1.1. Realizada a abertura dos envelopes de nº 1 (Documentação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes presentes.



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

9.1.2. Será inabilitada a proponente que não apresentar os documentos exigidos no edital, conforme o caso, não sendo aberto o respectivo envelope contendo a Proposta Comercial, que lhe será devolvido fechado, desde que não tenha havido recurso administrativo, ou, caso tenha sido negado o recurso interposto, mencionando-se em ata o motivo da exclusão;

9.1.3. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitações designará data para a sua divulgação;

9.1.4. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão de Licitações tomadas na fase de habilitação, mediante expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes de nº 2 (Proposta Comercial);

9.1.4.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 9.1.4, a Comissão de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes de nº 02 (Proposta Comercial);

9.1.5. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei;

9.1.6. Toda a documentação será rubricada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados pelos licitantes;

9.1.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes;

9.1.8. A apresentação da proposta, com declaração expressa de desistência quanto a interposição de recurso será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado;

9.1.9. De tudo lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo, ao final, assinadas por todos os representantes devidamente credenciados presentes à sessão e pela Comissão de Licitações.

9.2. As impugnações e recursos administrativos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.1. As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações e protocolizadas diretamente na Secretaria da Câmara Municipal de Pindorama;

9.2.2. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Pindorama, protocolizados diretamente na Comissão de Licitações, junto à Secretaria da Câmara Municipal de Pindorama.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1.- Desclassificação:



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

10.1.1.- serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

10.1.2.- Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

10.2.- Classificação:

10.2.1- A classificação das propostas será determinada através do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, à vista de que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

10.3.- Abertos os envelopes, não se admitirá alegações de erros ou enganos na cotação de preços bem como nas condições ofertadas.

10.4.- Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.4.1.- Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.4.2.- Ocorrendo o empate mencionado no item 10.4.1, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.2.1.- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 01(um) dia útil, exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2.1.1.- A proposta a que se refere o item acima deverá ser apresentada, observando-se, no que couber, os termos do item 8 (oito).

10.4.2.2.- Não ocorrendo a contratação na forma do item 10.4.2.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4.2.3.- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.3.- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

10.4.4.- O disposto no item 10.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5.- Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e no item 10.4, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do §2º do art. 45 da aludida Lei.

10.6.- A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7.- A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

10.8.- O julgamento das propostas será feito pela Comissão de Licitações e a homologação e adjudicação pelo Presidente da Câmara Municipal de Pindorama.

10.9.- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11. DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

11.1 – A demonstração do sistema terá como objetivo garantir que a licitante vencedora deste certame atenda as exigências técnicas. Dessa forma os Sistemas (softwares) serão submetidos à verificação técnica para avaliação de seu atendimento, de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital em seu ANEXO I e, caso ocorra, será realizada obedecendo ao seguinte trâmite:

11.2- Os requisitos serão avaliados sequencialmente obedecendo à ordem do ANEXO I, na ordem crescente de numeração.

11.3- Esta demonstração será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Pindorama, em data e horário definidos pela comissão de licitação juntamente com a licitante, e poderá ser acompanhada por todos os participantes da licitação.

11.4- O prazo para a realização da demonstração será em até três dias úteis de acordo com a disponibilidade dos servidores da Câmara Municipal.

11.5- Toda apresentação será conduzida pela licitante através da utilização de equipamentos próprios.

11.6 - As amostras dos sistemas/software serão analisadas pela comissão de licitação e pelos funcionários de cada setor que irão trabalhar com o sistema/software licitado, e sendo aprovadas, o licitante será declarado vencedor.

11.7- Será considerada DESCLASSIFICADA a proponente que deixar de cumprir 100% (cem por cento) dos itens específicos e referentes ao REQUISITSO MINIMOS dos Sistemas e 90% (noventa por cento) para os demais itens exigidos, sendo que para os 10% (dez por cento) dos itens não atendidos na demonstração, a licitante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para completa implementação.

11.8- Será lavrada Ata dos atos relativos à Demonstração do Sistema, na qual todos os licitantes interessados poderão ao final das apresentações fazer os devidos apontamentos



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

em Ata.

11.9- Todos os custos dessa apresentação, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação.

11.10- Caso a empresa atenda aos itens conforme procedimentos aferidos acima, a ela será adjudicado o certame, e caso a respectiva empresa não atenda as exigências do estabelecido no ANEXO I, será convocada as licitantes subsequentes na ordem de classificação para a realização da apresentação técnica.

12.- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

12.1.- O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

12.2.- Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

OBS.- Informações complementares:

- A Comissão de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

13.- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1.- O objeto da licitação será executado diretamente na sede da Câmara Municipal de Pindorama.

13.2.- A implantação dos programas deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar a assinatura do contrato, já com as bases contendo os dados do exercício de 2021 convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município. Quanto aos exercícios anteriores, o prazo para conversão dos dados será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

13.3. - Os serviços serão disponibilizados pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da entrega da ordem de execução de serviços pela Administração.

13.3.1.- O prazo poderá ser prorrogado, mediante manifestação por escrito, devidamente justificado, até o limite estabelecido no art. 57, IV da Lei 8.666/93.

13.4.- O valor será reajustado em caso de prorrogação, somente depois de decorrido o período de 12 (doze) meses mediante a aplicação do índice oficial de inflação.



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

14.- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

14.1.- O pagamento ocorrerá de acordo com o cronograma físico-financeiro constante no Anexo VI. A contratada deverá apresentar a competente nota fiscal de prestação de serviços até o dia 30 de cada mês e o pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

14.1.1.- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

14.2.- A despesa com o objeto especificado no item 2 onerará a dotação codificada sob a seguinte classificação orçamentária:

02 – CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA

02.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA

01.031.0110.2002.0000 – Manutenção Administração da Câmara Municipal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.- SANÇÕES

15.1.- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.2.- Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei no. 8.666/93, a licitante CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

15.2.1.- Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

15.2.1.1.- multa de 2% (dois por cento), do valor da parcela mensal do contrato, por dia de atraso;

15.2.2.- Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

15.2.2.1.- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do Contrato por qualquer descumprimento das obrigações contratuais.

15.2.3.- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

16.- DAS EPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

16.1.- As empresas participantes deste certame deverão apresentar suas propostas em valor mensal e global, compreendendo-se a multiplicação daquele (valor mensal) pelo total do período de execução (12 meses).

16.2.- Os trabalhos poderão ser realizados por meio de visitas presenciais dos funcionários, sócio(s) ou preposto designado da empresa vencedora, juntamente com os



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

funcionários da Câmara Municipal, além de manter-se à disposição à distância (via telefone, internet, e serviços eletrônicos).

17.- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1- Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas, e, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, o processo será encaminhado ao Sr. Presidente desta Câmara Municipal para homologação e adjudicação.

18.- DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

18.1.- Este convite será afixado para conhecimento público e consulta dos interessados em local próprio desta Câmara Municipal.

18.2.- Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através da Comissão de Licitação, no endereço e horário mencionados no preâmbulo deste convite, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

Pindorama-SP, 15 de setembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO VIDAL
Presidente



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

ANEXO I – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

REF. CONVITE Nº 04/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de informática, para locação de sistemas de computador – softwares, conforme especificações abaixo, para atender as demandas da Câmara Municipal:

Especificações técnicas dos serviços licitados

Parte 1 - Implantação de Programas

01 - Conversão de Bases de Dados

Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes de todos os softwares que serão contratados deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pela contratada.

Deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pela contratada todos os históricos de toda a base de dados pertencentes à Câmara Municipal e desde o exercício de 2014. O banco de dados a ser convertido é fireburd.

A Câmara não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O contratado deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato.

02 - Implantação de Programas

A implantação dos programas deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar a assinatura do contrato, já com as bases contendo os dados do exercício de 2021 convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município.

Quanto aos exercícios anteriores, o prazo para conversão dos dados será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

03 - Treinamento de pessoal

Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento do pessoal, estimado em 07 (sete) servidores, demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações, sendo decidida, em conjunto com a contratada, a quantidade de treinamentos suficientes a garantir o pleno conhecimento dos servidores do uso do programa e seus recursos, a serem realizados nas dependências da Câmara Municipal de Pindorama.

O treinamento dos servidores deverá ter duração apurada conforme a necessidade do sistema, devendo ter carga horária mínima de 36 horas de treinamento, e deverá ser realizado na Sede da Câmara Municipal de Pindorama, que disponibilizará sua infraestrutura e equipamentos.

As despesas relativas ao material didático e à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

Parte 2 - Requisitos Mínimos

Os programas deverão apresentar, no mínimo as seguintes condições:

01 - Ser executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor;



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

- 02 - Possuir interface gráfica, com menus pulldown;
- 03 - Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo:
- a) Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações;
 - b) Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface, e
 - c) Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.
- 04 - Possuir ferramenta que permita atualizar automaticamente os programas e tabelas legais, no servidor de aplicações, a partir do site do fornecedor;
- 05 - Possuir tela de consultas ou pesquisas através de comandos SQL interativas;
- 06 - Conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;
- 07 - Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;
- 08 - Possuir histórico (log.) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;
- 09 - Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.
- 10- Os sistemas deverão manter uma integração entre os módulos.
- 11- Os sistemas de contabilidade pública e audep, planejamento e orçamento, tesouraria, administração de estoque, gestão de compras e licitação, gestão do patrimônio, administração de frotas e gestão de recursos humanos devem estar desenvolvidos em linguagem que permita o funcionamento via Web.
- 12- Os sistemas de contabilidade pública e audep, planejamento e orçamento, tesouraria, administração de estoque, gestão de compras e licitação, gestão do patrimônio, administração de frotas e gestão de recursos humanos deverão possuir interface gráfica desenvolvida em ambiente desktop e web que atuem simultaneamente e de forma sincronizada com as mesmas funcionalidades e disposição de layout semelhante.
- 13- Todos os sistemas deverão estar integrados entre si, permitindo a troca de informações e evitando a duplicidade de lançamentos de registros pelos diversos setores envolvidos.
- 14- Além disso, a empresa a ser contratada deverá fornecer solução para atualização automática dos sistemas através da rede mundial de computadores, mediante mensagem de alerta exibida de forma automática ao ser disparado evento de atualização, informando aos usuários da contratante quanto a existência de versões mais novas, com exibição de numeração da versão em uso, versão atualizada e data de disponibilização.
- 15- O sistema deve estar de acordo e atender as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCASP, bem como normas e padrões do Tribunal de Contas/AUDESC.
- 16- O sistema deve seguir modelos de relatórios e permitir a criação de novos conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda.
- 17 - O sistema deve atender as legislações federais, estaduais, municipais, estatutos, bem como resoluções e normativas de órgãos da Câmara, permitindo a criação de novas funcionalidades conforme orientação e solicitações da contratante.
- 18- Será de responsabilidade da Contratante fornecer as especificações, documentações, modelos e dicionários de dados dos seus sistemas na qual deseja realizar a integração com os sistemas da empresa vencedora.
- 19- Será de responsabilidade da empresa vencedora implementar as ferramentas para integração e fornecer todas as informações técnicas, incluindo manuais, modelos e dicionário de dados, scripts, instruções SQL para viabilizar a integração com os sistemas da empresa vencedora.



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

20- O processo de atualização do sistema deverá acontecer, sem interromper a execução dos aplicativos no ambiente de produção, permitindo que todos os usuários continuem operando as funcionalidades disponíveis.

21-A atualização deverá ter efeito imediato na funcionalidade, sem a necessidade de reinício do servidor.

22-A empresa contratada deverá caso o contrato seja rescindido ou por término natural do prazo de contratação, manter uma interface de seus sistemas com os dados do período em curso contratado para consultas e relatórios em caso de necessidade da contratante, sem custo adicional.

Parte 3 - Especificação dos Programas

Os proponentes não precisam possuir programas com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os programas ou módulos apresentados pelo proponente deverão atender todas as exigências especificadas nos itens que compõem esta parte.

SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA E AUDESP

- Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira.
- Utilizar o Empenho para:
 1. Comprometimento dos créditos orçamentários.
 2. Emitir a nota de empenho ou documento equivalente definido pela entidade pública para a liquidação e a posterior Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos.
- Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total.
- Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, número da obra, convênio e o respectivo contrato.
- Permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação de empenhos.
- Permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade.
- Permitir o controle de reserva das dotações orçamentárias possibilitando o seu complemento, anulação e baixa através da emissão do empenho.
- Permitir a contabilização de registros no sistema compensado de forma concomitante aos movimentos efetuados na execução orçamentária.
- Permitir a emissão de etiquetas de empenhos.
- Permitir que os documentos da entidade (notas de empenho, liquidação, ordem de pagamento, etc) sejam impressas de uma só vez através de uma fila de impressão.
- Permitir a alteração das datas de vencimento dos empenhos visualizando a data atual e a nova data de vencimento sem a necessidade de efetuar o estorno das liquidações do empenho.
- Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas.
- Não permitir a exclusão de lançamentos contábeis automáticos da execução orçamentária.
- Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre.
- Permitir cancelar/estornar registros contábeis feitos independente da execução orçamentária nos casos em que se apliquem.



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

- Permitir a reapropriação de custos a qualquer momento.
- Permitir a informação de retenções na emissão ou liquidação do empenho.
- Permitir a contabilização de retenções na liquidação ou pagamento do empenho.
- Permitir a utilização de subempenho para liquidação de empenhos globais ou estimativos.
- Permitir a configuração do formulário de empenho de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade.
- Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso.
- Permitir controlar empenhos para adiantamentos, subvenções, auxílios contribuições, convênios e repasses de recursos antecipados.
- Permitir controlar os repasses de recursos antecipados, limitando o empenho a uma quantidade limite de repasses, de forma parametrizável para todos os tipos de recursos antecipados.
- Permitir controlar os repasses de recursos antecipados limitando o número de dias para a prestação de contas, podendo esta limitação ser de forma informativa ou restritiva.
- Permitir bloquear um fornecedor/credor para não permitir o recebimento de recurso antecipado caso o mesmo tenha prestação de contas pendentes com a contabilidade.
- Emitir documento final (recibo de prestação de contas) no momento da prestação de contas do recurso antecipado.
- Emitir relatório que contenha os recursos antecipados concedidos, em atraso e pendentes, ordenando os mesmos por tipo de recursos antecipados, credor ou data limite da prestação de contas.
- Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados.
- Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado.
- Disponibilizar rotina que permita a atualização do Plano de Contas, dos eventos, e de seus roteiros contábeis de acordo com as atualizações do respectivo Tribunal de Contas.
- Permitir que se defina vencimento para recolhimento de retenções efetuadas quando a mesma é proveniente de Folha de Pagamento.
- Permitir cadastrar os precatórios da entidade.
- Permitir acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhimento, possibilitando ao usuário saber em qual documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo assim a sua rastreabilidade.
- Permitir elaboração e alteração da ordem de pagamento dos empenhos sem a necessidade de efetuar o pagamento.
- Permitir restringir o acesso a unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários.
- Possibilitar a contabilização automática dos registros provenientes dos sistemas de gestão de pessoal, patrimônio público, licitações e contratos.
- Permitir contabilizar automaticamente as depreciações dos bens de acordo com os métodos de depreciação definidos pelas NBCASP, utilizando vida útil e valor residual para cada um dos bens.
- Permitir contabilizar automaticamente a reavaliação dos valores dos bens patrimoniais de acordo com o processo de reavaliação efetuado no sistema de patrimônio.
- Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e que posteriormente possam ser liquidados, pagos ou cancelados no exercício seguinte.



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

- Permitir iniciar a execução orçamentária e financeira de um exercício, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do exercício anterior, atualizando e mantendo a consistência dos dados entre os exercícios.
- Possibilitar a transferência automática das conciliações bancárias do exercício para o exercício seguinte.
- Possibilitar a transferência automática dos saldos de balanço do exercício para o exercício seguinte.
- Possibilitar a reimplantação automática de saldos quando a implantação já tiver sido realizada de modo que os saldos já implantados sejam substituídos.
- Emitir relatório de Apuração do PASEP com a opção de selecionar as receitas que compõe a base de cálculo, o percentual de contribuição e o valor apurado.
- Emitir o Relatório conforme regras definidas no artigo 29-A da Constituição Federal de 1988.
- Emitir o Quadro dos Dados Contábeis Consolidados, conforme regras definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- Emitir todos os anexos de balanço, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei Nº 4320/64 e suas atualizações:
 - Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
 - Anexo 13 – Balanço Financeiro;
 - Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
 - Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais
 - Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
 - Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante;
- Emitir relatório Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
- Emitir relatório Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
- Permitir a criação de relatórios gerenciais pelo próprio usuário.
- Permitir a composição de valores de determinado Grupo de Fonte de Recursos ou Detalhamento da Fonte, e ainda, valores específicos relacionados a setores e Precatórios para utilização na emissão de demonstrativos.
- Possibilitar a definição de um nível contábil ou uma categoria econômica específica, para a composição de um valor que será impresso em um demonstrativo.
- Permitir a impressão de demonstrativos com valores em milhares e em milhões de reais.
- Permitir a criação de relatórios a partir de dados informados pelo usuário.
- Armazenar os modelos dos relatórios criados pelo usuário diretamente no banco de dados do sistema.
- Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta), conforme exigido pela Lei 4.320/64 e suas atualizações.
- Emitir relatório e gerar arquivos para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos com as seguintes informações:
 1. Quadro Resumo das Despesas;
 2. Quadro Consolidado de Despesas;
 3. Demonstrativo da Função.
- Gerar arquivos para a Secretaria da Receita Federal, conforme layout definido no Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD.
- Gerar arquivos para prestação de contas aos Tribunais de Contas.
- Emitir todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

- Emitir todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- Emitir relatórios de conferência das informações mensais relativas aos Gastos com Pessoal.

SOFTWARE PARA PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

- Sistema que permita a elaboração do orçamento e que atenda à Lei 4.320/64, à Constituição Federal, à Constituição Estadual, à Lei Orgânica do Município, à Lei de Responsabilidade Fiscal, às regras do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Portarias relacionadas a orçamento da Secretaria do Tesouro Nacional.

SOFTWARE PARA TESOURARIA

- Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária.
- Permitir conciliar automaticamente toda a movimentação de contas bancárias dentro de um período determinado.
- Geração de Ordem Bancária Eletrônica ou Borderôs em meio magnético, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário.
- Possuir total integração com o sistema de contabilidade pública efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria sem a necessidade de geração de arquivos.
- Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único pagamento.
- Permitir a emissão de Ordem de Pagamento.
- Permitir que em uma mesma Ordem de Pagamento possam ser agrupados diversos empenhos para um mesmo fornecedor.
- Possibilitar a emissão de relatórios para conferência da movimentação diária da Tesouraria.
- Permitir parametrizar se a emissão do borderô efetuará automaticamente o pagamento dos empenhos ou não.
- Permitir a autenticação eletrônica de documentos.

SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUE

- Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados;
- Utilizar centros de custo na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo;
- Possuir controle da localização física dos materiais no estoque;
- Permitir a geração de pedidos de compras para o setor de licitações;
- Permitir que ao realizar a entrada de materiais possa ser vinculada com o respectivo Pedido de Compra, controlando assim o saldo de material a entregar.
- Manter controle efetivo sobre as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições;
- Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais;
- Controlar o estoque mínimo, máximo dos materiais de forma individual.
- Manter e disponibilizar em consultas e relatórios, informações históricas relativas à movimentação do estoque para cada material, de forma analítica;
- Permitir o registro inventário;



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

- Tratar a entrada de materiais recebidos em doação ou devolução;
- Possuir integração com o sistema de administração de frotas efetuando entradas automáticas nos estoques desse setor;
- Permitir controlar a aquisição de materiais de aplicação imediata;
- Permitir bloquear as movimentações em períodos anteriores a uma data selecionada;
- Possibilitar a definição parametrizada através de máscara dos locais físicos e de classificação de materiais;
- Possibilitar restringir o acesso dos usuários somente a almoxarifados específicos;
- Possuir total integração com o sistema de compras e licitações possibilitando o cadastro único dos produtos e fornecedores e efetuando a visualização dos pedidos de compras naquele sistema;
- Emitir recibo de entrega de materiais;
- Permitir a movimentação por código de barras;
- Elaborar relatórios de Consumo Médio e de Curva ABC.

SOFTWARE PARA GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, modalidade de licitação e datas do processo;
- Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços;
- Permitir o cadastramento de comissões julgadoras: especial, permanente, servidores e leiloeiros, informando as portarias e datas de designação ou exoneração e expiração, com controle sobre o prazo de investidura;
- Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material;
- Disponibilizar a Lei de Licitações em ambiente hipertexto;
- Possuir rotina que possibilite que a pesquisa de preço e a proposta comercial sejam preenchidos pelo próprio fornecedor, em suas dependências e, posteriormente, enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação;
- Permitir efetuar o registro do extrato contratual, da carta contrato, da execução da autorização de compra, da ordem de serviço, dos aditivos, rescisões, suspensão, cancelamento e reajuste de contratos;
- Integrar-se com a execução orçamentária gerando automaticamente as autorizações de empenho e a respectiva reserva de saldo;
- Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do edital de chamamento até o fornecimento do "Certificado de Registro Cadastral", controlando o vencimento de documentos, bem como registrar a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato, controlando a data limite de inabilitação;
- Permitir o parcelamento e cancelamento das Autorizações de Compra e Ordens de Serviço;
- Permitir que documentos como editais, autorizações de fornecimento, ordens de execução de serviços, extrato contratual, cartas contrato, deliberações e pareceres possam ser formatados pelo usuário, permitindo selecionar campos constantes bem como sua disposição dentro do documento;
- Permitir a cópia de solicitações de forma a evitar redigitação de dados de processos similares;
- Todas as tabelas comuns aos sistemas de licitações e de materiais devem ser únicas, de modo a evitar a redundância e a discrepância de informações;



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

- Registrar a Sessão Pública do Pregão;
- Permitir o controle sobre o saldo de licitações;
- Permitir fazer aditamentos e atualizações de registro de preços;
- Permitir cotação de preço para a compra direta.
- Permitir a realização de pregão eletrônico:
 1. Possuir disponibilização de chave de acesso para licitantes através de função solicitação de chave na plataforma, com a necessidade de identificação dos dados da empresa e representante.
 2. Envio de chave de acesso através de e-mail enviado pelo sistema.
 3. Permitir ao licitante credenciar-se e anexar documentos na participação ao processo licitatório.
 4. Permitir ao licitante inserir valores da proposta e anexar a proposta digitalizada.
 5. Permitir ao licitante inserir os documentos para a Habilitação através do sistema de pregão eletrônico.
 6. Permitir ao licitante efetuar lances de menor valor ou de valores intermediários na etapa de disputa e em tempo real.
 7. Vedar a identificação dos licitantes na sessão até o fim da etapa de lances.
 8. Permitir definir critério de disputa Aberto ou Aberto e Fechado para o processo.
 9. Possuir parametrização padronizada pelo sistema referente aos tempos adotados na sessão, permitindo alterações se necessário.
 10. Possuir geração de chave de acesso pelo pregoeiro para acesso e condução da sessão.
 11. Possuir menu detalhado e resumido para acompanhamento do Pregoeiro.
 12. Permitir definição de obrigatoriedade ou não do preenchimento da marca na inclusão das propostas.
 13. Permitir classificação e abertura de itens em lance sem limitação de itens abertos.
 14. Permitir ao pregoeiro o estorno de lances, se necessário.
 15. Permitir ao pregoeiro a reabertura do item em fases anteriores, se necessário.
 16. Possuir chat para envio de mensagens entre o pregoeiro e licitantes com possibilidade de envio de anexos.
 17. Permitir envio de mensagem direcionada ao licitante selecionado.
 18. Possuir cronometragem individual nos itens para acompanhamento do tempo em lance.
 19. Possuir lances randômicos automáticos para o critério Aberto e Fechado com informação ao licitante de fechamento iminente do item.
 20. Possuir prorrogações de lances automáticas conforme o critério adotado inicialmente.
 21. Possuir alteração de redução mínima na etapa de lances.
 22. Permitir a negociação com o licitante do melhor lance ofertado para o item.
 23. Permitir julgamento de lances para itens com atendimento a LC 147/2014.
 24. Permitir a verificação automática e concessão do benefício da LC 123/2006.
 25. Possuir critérios de desempate por sorteio ou com lances fechados para os licitantes empatados.
 26. Permitir aceitação do item.
 27. Permitir recusar-se o item situando-os como Fracassado, Anulado ou Revogado e detalhando o motivo.
 28. Permitir Habilitação dos licitantes vencedores ou todos os licitantes.
 29. Permitir Inabilitação dos licitantes, repassando o item automaticamente para o licitante que esteja apto e de melhor classificação na etapa de lances.



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

30. Permitir negociação após a etapa de habilitação.
31. Permitir desempate após a etapa de habilitação.
32. Permitir aceitar ou recusar item pelos motivos já citados após a etapa de habilitação.
33. Permitir a filtragem dos itens apenas em lance ou finalizados, para melhor visualização na etapa de lances.
34. Possuir tela para manifestação da intenção de recursos por parte dos licitantes.
35. Permitir ao pregoeiro e aos licitantes a análise dos documentos de habilitação inseridos após o fim da etapa de lances.
36. Permitir a suspensão da sessão por questão Administrativa, Judicial ou Cautelar com informação do motivo e data e horário previsto para retorno.
37. Permitir o reinício da sessão em mesma etapa onde esta foi paralisada.
38. Permitir ao público interessado visualizar os acontecimentos da sessão em tempo real.
39. Permitir a geração e disponibilização de ata assinada e digitalizada para download na plataforma.
40. Possuir integração automática com o módulo de compras para emissão dos pedidos de empenho e lançamentos de almoxarifado, subtraindo os saldos do processo.
41. Possuir integração automática com o módulo de licitações para geração e transmissão dos processos ao Audesp.
42. Possuir integração automática com o módulo de contratos para emissão de contratos e atas referentes ao processo, trazendo informações de maneira automática.
43. Possuir integração automática com o módulo da contabilidade para a vinculação dos processos aos empenhos e geração de reservas nas fichas selecionadas no processo.
44. Permitir a atualização de registro de preço para processos feitos através da plataforma de pregão eletrônico.
45. Permitir a alteração do saldo remanescente em processos feitos através da plataforma de pregão eletrônico.
46. Permitir acesso ao Pregão Eletrônico em plataforma online, através de sistema web.
47. Sistema compatível com navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer.

SOFTWARE PARA GESTÃO DO PATRIMÔNIO

- Permitir o controle dos bens patrimoniais, tais como os recebidos em comodato a outros órgãos da administração pública e também os alugados pela entidade;
- Permitir ingressar itens patrimoniais pelos mais diversos tipos, como: aquisição, doação, dação de pagamento, obras em andamento, entre outros, auxiliando assim no mais preciso controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade.
- Permitir a utilização, na depreciação, amortização e exaustão, os métodos: linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas, em atendimento a NBCASP;
- Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item.
- Permitir transferência individual, parcial ou global de itens;
- Permitir o registro contábil tempestivo das transações de avaliação patrimonial, depreciação, amortização, exaustão, entre outros fatos administrativos com impacto contábil, em conformidade com a NBCASP, integrando de forma online com o sistema contábil;



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

- Permitir o armazenamento dos históricos de todas as operações como depreciações, amortizações e exaustões, avaliações, os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares, bem como registrar histórico da vida útil, valor residual, metodologia da depreciação, taxa utilizada de cada classe do imobilizado para fins de elaboração das notas explicativas correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento a NBCASP;
- Permitir a avaliação patrimonial em atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), possibilitando o registro do seu resultado, independente deste ser uma Reavaliação ou uma Redução ao Valor Recuperável;
- Permitir o controle dos diversos tipos de baixas e desincorporações como: alienação, permuta, furto/roubo, entre outros;
- Permitir a realização de inventário,
- Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;
- Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens;
- Permitir que o termo de guarda e responsabilidade possa ser parametrizado pelo próprio usuário;
- Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras;
- Permitir que a etiqueta de controle patrimonial possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo da etiqueta;
- Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens, com campo para informar valores;
- Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação;
- Disponibilizar consulta com a visão contábil para viabilizar a comparabilidade do controle dos bens com os registros contábeis, apresentando no mínimo a composição do valor bruto contábil (valor de aquisição mais os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares); do valor líquido contábil (valor bruto contábil deduzido as depreciações/amortizações/exaustões) no período e acumuladas no final do período;
- Emitir relatórios, bem como gerar relatórios, destinados à prestação de contas em conformidade com os Tribunais de Contas.

SOFTWARE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS

- Gerenciar e controlar gastos referentes a frota de veículos, máquinas e equipamentos;
- Gastos com combustíveis e lubrificantes (Materiais próprios ou de terceiros);
- Gastos com manutenções;
- Emitir balancete de gastos de forma analítica, por veículo, ou geral;
- Permitir registrar serviços executados por veículo;
- Emitir e controlar a execução de planos de revisão periódicos e de manutenção preventiva a serem efetuados nos veículos, máquinas e equipamentos permitindo gerar as respectivas ordens de serviço a partir desses planos;
- Registrar toda a utilização dos veículos, permitindo registrar o motorista, setor requisitante, tempo de utilização e distância percorrida;
- Manter controle efetivo sobre o vencimento das habilitações dos motoristas;
- Manter controle efetivo sobre os seguros e garantias incidentes diretamente sobre os veículos;
- Manter controle físico do estoque de peças e material de consumo;
- Manter cálculo exato e efetivo do consumo de combustível por veículo, calculando o consumo médio, custo médio por unidade de utilização.



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

- Permitir o controle das obrigações dos veículos como IPVA, seguros e licenciamento;
- Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, como multas, acidentes, etc., registrando datas e valores envolvidos;
- Permitir a substituição de marcadores (Hodômetros e Horímetros).
- Permite cadastro e controle de veículo bi-combustível.
- Permite o cadastramento e gerenciamento de roteiros da frota;
- Permite a anexação de documentos e imagens das ocorrências dos veículos.

SOFTWARE PARA ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR 131/2009 e LEI 12.527/11

- Itens obrigatórios que o sistema de Contabilidade deve fornecer ao sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:
- Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
- Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar ao empenho que originou a despesa orçamentária.
- Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária.
- Resumo explicativo em todas as consultas da Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema informar o conteúdo que achar necessário.
- Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade gestora e credor, além do valor empenhado, liquidado, pago e anulado relacionado ao empenho.
- Movimentação diária das despesas, com possibilidade de impressão dos empenhos orçamentários, extra-orçamentários e de restos a pagar.
- Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por: - Período, Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa, Categoria Econômica, Projeto/Atividade, Grupo, Elemento, Sub-elemento, Credor, Aplicação, Fonte de Recurso, Restos a Pagar, Extra Orçamentária, Empenho.
- Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações: - Órgão; - Unidade Orçamentária; - Data de emissão; - Fonte de recursos; - Vínculo Orçamentário; - Elemento de Despesa; - Credor; - Exercício; - Tipo, número, ano da licitação; - Número do processo de compra; - Descrição da conta extra (para os empenhos extra-orçamentários); - Histórico do empenho; - Valor Empenhado; - Itens do empenho com as suas respectivas quantidades, unidade e valor unitário; - Dados de movimentação do empenho contendo os valores: liquidado, pago e anulado.
- Filtros para selecionar o exercício, mês inicial e final, e Unidade Gestora.
- Movimentação das Despesas por Classificação Institucional, contendo valores individuais e totais por Poder, Órgão, Unidade, Categoria Econômica e Credores.
- Movimentação das Despesas por Função de Governo, contendo valores individuais e totais por Função, Subfunção, Programa de Governo, Categoria Econômica e Credores.
- Movimentação das Despesas por Programa de Governo, contendo valores individuais e totais por Programa de Governo, Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.
- Movimentação das Despesas por Ação de Governo, contendo valores individuais e totais por Tipo da Ação (Projeto, Atividade, Operação Especial), Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.
- Movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Credores.



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

- Movimentação das Despesas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Fonte de Recursos, Detalhamento da Fonte, Categoria Econômica e Credores.
- Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores individuais e totais por Esfera, Categoria Econômica e Credores.
- Movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado.

SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- Ser multi – empresa;
- Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica;
- Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos), mantendo o mesmo número de matrícula alterando apenas o contrato para não alterar futuras integrações;
- Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades;
- Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos;
- Permitir o cadastramento de cursos extracurriculares dos funcionários;
- Permitir a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos;
- Permitir o registro de atos de advertência e punição;
- Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas;
- Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;
- Permitir o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos;
- Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação;
- Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria;
- Permitir parametrização para abatimentos em tempo de serviço com afastamentos, selecionando por tipo de afastamento;
- Possuir controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo);
- Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores;
- Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;
- Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial;
- Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e auxílios creche e educação;



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

- Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (quinquênio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;
- Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço;
- Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha, mostrando a parcela paga e a pagar no holerite;
- Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, descontos diversos e ações judiciais;
- Possuir rotina de cálculo de benefícios tal como Auxílio Alimentação;
- Possuir controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal e outros, integrando essas informações para DIRF;
- Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS e FGTS;
- Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;
- Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adto, Anual e Complemento Final Dezembro);
- Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas;
- Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;
- Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento, gerando automaticamente o registro destes valores na Ficha Financeira do mês, para integração contábil e demais rotinas, podendo ser geradas até 30 cálculos dentro do mesmo mês, emitindo todos os relatórios separados por tipo de referência tais como Holerite, resumo mensal, folha analítica, etc.;
- Permitir o cálculo de Folha Retroativa COM encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, que chegaram com atraso para cadastramento;
- Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores, a serem pagas no mês da Folha Atual;
- Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais;
- Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado;
- Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado possa abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação;
- Permitir cálculo e emissão da provisão de Férias, 13º Salário e encargos por período;
- Permitir emissão de relatório com demonstrativo da provisão, de forma analítica e sintética;
- Permitir a contabilização automática da folha de pagamento;
- Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias;
- Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas, Previdência Social (GPS), GRFC, GRRF, SEFIP/GFIP e CAGED;
- Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASEP;



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

- Permitir a formatação e emissão de contracheques e etiquetas com livre formatação desses documentos pelo usuário;
- Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário e quando disponível pelo banco a geração de arquivo para holerite em terminal bancário;
- Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos como imagem nos relatórios;
- Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto.
- Permitir configuração de margem consignável e elaboração de carta margem com layout aberto e com código de autenticidade;
- Permitir o lançamento de diárias;
- Permitir cadastro de repreensões;
- Permitir cadastro de substituições;
- Permitir cadastro de Ações judiciais;
- Permitir criação de campos do usuário para inclusão no cadastro de trabalhadores, afastamentos e eventos;
- Possuir gerador de relatórios disponível em menu;
- Permitir parametrização de atalhos na tela inicial;
- Permitir validar a chave de habilitação do sistema através de checagem via internet sem necessidade de cópia de arquivos;
- Possuir históricos de atualizações efetuadas no sistema;
- Possuir consulta de log com vários meios de consulta;
- Separar os cálculos por tipo de referência ex: folha mensal, adiantamento, rescisão, folha complementar e 13º salário;
- Permitir através de senha de administrador o encerramento e reabertura de referências já encerradas;
- Possuir comparativo mensal, podendo comparar duas referências com eventos diferentes;
- Possuir exportação para folha de pagamento em arquivo excel;
- Possuir integração com sistema contábil, via troca de arquivos, com validações antes de gerar o empenho, visando saldo, dotações, fornecedores fichas e classificações;
- Possuir cadastro de EPI's com controle de entrega, devolução e validade dos equipamentos;
- Permitir a manutenção e conferência do cálculo em tela podendo incluir, alterar e excluir qualquer tipo de movimentação tais como férias, eventuais e fixos, sem que haja a necessidade de abertura de nova tela;
- Geração dos arquivos anuais DIRF e RAIS;
- Emissão do informe de rendimentos conforme layout da receita federal;
- Emissão de ficha financeira do funcionário sendo emitida por períodos;
- Emissão de ficha financeira de autônomos;
- Geração do arquivo para atender o tribunal de contas do Estado;
- Atender de forma integral a todo o composto de regras e definições que compõe o E-Social.

Ato Legal e Efetividade

- Permitir o registro dos documentos de Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições e outros);
- Permitir a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor, independente das alterações cadastrais do funcionário, Afastamentos e Benefícios Fixos;



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

- Permitir integração das alterações cadastrais, Afastamentos e Benefícios Fixos do funcionário com movimento de Ato Legal que autoriza a movimentação;
- Permitir o controle dos Atos a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa;
- Permitir emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade, por ano, meses e tipo efetividade com dias por mês e total por ano, com resumo final do Tempo Municipal e Tempo Efetividade (Tempo Atual mais Anterior).
- Permitir qualquer alteração em layout para qual seja o documento;

PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)

- Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período, mantendo histórico atualizado;
- Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período, mantendo histórico atualizado;
- Permitir gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário;
- Permitir registrar e manter atualizado o histórico, as técnicas utilizadas para neutralização de agentes nocivos à saúde.
- Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos;
- Permitir registrar e manter atualizado o histórico da exposição do trabalhador à fatores de riscos;
- Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários;

Concurso Público

- Permitir a realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos para provimento de vagas, efetuando a avaliação dos candidatos do concurso e indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação.
- Cadastrar concursos: cargo, concursados por cargo, órgão solicitante, disciplinas do concurso e edital.
- Cadastrar candidatos inscritos e candidatos classificados: dados pessoais, dados de endereçamento, documentos, nota final (aprovado/reprovado), data nomeação, data da posse e edital com possibilidade de importação de dados do cadastro da empresa organizadora do concurso.

Contracheque WEB

- Permitir consulta e emissão do contracheque via internet, com parametrização do servidor de acesso, definição do logon por funcionário e critérios para geração da senha inicial, permitindo alteração da senha após primeiro acesso;
- Permitir lançamentos de eventuais tipo horas extras, adicionais e outros eventos, mediante a homologação pelo administrador;
- Permitir procedimentos administrativos;
- Permitir agendamento de perícias médicas;
- Permitir visualizar a ficha funcional;
- Permitir visualizar a ficha financeira;
- Permitir emitir margem consignável limitando emissões dentro do mês;
- Permitir verificar a autenticidade da margem consignável;
- Permitir visualizar e imprimir o informe de rendimentos dos anos enviados;



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

- Permitir visualizar o histórico de FGTS;
- Permitir consultar faltas;
- Permitir consultar afastamentos;
- Permitir registro de ponto eletrônico;
- Permitir alterar a senha de acesso sem intervenção do administrador;
- Permitir consulta pública a concursos/processo seletivo;
- Permitir consulta de contribuição previdenciária;
- Permitir alteração cadastral com validações do administrador;
- Integração direta com o portal transparência parametrizável por evento podendo disponibilizar proventos, descontos e líquido;
- Permitir solicitações de férias e faltas abonadas com aprovação do administrador;
- Permitir solicitação de curso Extra Curricular;
- Permitir solicitação de adiantamento de salário;
- Permitir solicitação de adiantamento de décimo terceiro;
- Permitir avaliação de desempenho;
- Permitir controle da disponibilidade das informações para consulta, por competência e Tipo de Cálculo;

Controle de Ponto Eletrônico

- Integração dos cadastros com o software de folha de pagamento;
- Permitir configurar dia de frequência inicial e final;
- Permitir configuração de jornadas com vários tipos, com limites de tolerância por jornada;
- Permitir configuração de hora extra e faltas por jornada e por vínculo;
- Permitir configuração de faltas por jornada e vínculo;
- Permitir cadastro de feriados e ponto facultativo;
- Permitir compensação de horas falta;
- Possuir além do layout portaria 1510 mais um tipo de layout de importação do relógio;
- Permitir manutenção das batidas;
- Possuir exportação do arquivo tratado para fiscalização;
- Permitir integração dos lançamentos do ponto (inclusão), com o movimento mensal da folha de pagamento sem troca de arquivos;
- Possuir módulo de Banco de Horas parametrizável que permita a configuração de limites (teto) para os saldos dentro do mês e no ciclo do banco;
- Emitir relatório de espelho de ponto e demais relatórios de controle;
- Possibilitar o lançamento avulso no banco de horas, a crédito ou a débito;
- Permitir o pagamento parcial do saldo do banco de horas;
- Ser multi-usuário com a possibilidade de descentralização do tratamento pelas gerências.



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

À Câmara Municipal de Pindorama

PROCESSO Nº 04/2021

CONVITE Nº 04/2021

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO

Anexo II

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação)

_____(empresa), CNPJ nº _____, situada _____, em atendimento ao previsto no Ato Convocatório, **DECLARA** sob as penas da Lei que até a presente data não há superveniência de fatos impeditivos da habilitação por ocasião da participação na referida Licitação Convite Nº 04/2021, que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública e que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato e que a empresa não se encontra em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial.

Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

À Câmara Municipal de Pindorama

PROCESSO Nº 04/2021

CONVITE Nº 04/2021

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO

Anexo III

(Modelo de Declaração de Não Empregar Menor)

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Portador do CPF/MF nº e do RG. Nº, no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório mencionado, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

À Câmara Municipal de Pindorama

PROCESSO Nº 04/2021

CONVITE Nº 04/2021

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO

Anexo IV

(Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

[Nome da empresa], com sede na [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o no [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade RG no [xxxx], e do CPF no [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006.

Local e data

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

À Câmara Municipal de Pindorama

PROCESSO Nº 04/2021

CONVITE Nº 04/2021

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO V

MODELO CARTA CREDENCIAL DO REPRESENTANTE(S) NA LICITAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade _____, vem pela presente, informar a V.Sa, que o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade no _____ está autorizado a acompanhar a licitação em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Local e data

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

ANEXO VI – MINUTA DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

À _____, ____ de _____ de 2021.
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA
Processo de Licitação nº 04/2021
Convite nº 04/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de informática, para locação de sistemas de computador – softwares, para atender as demandas da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente edital.

Proponente: _____
Endereço: _____
CEP: _____ **Fone:** _____ **Fax:** _____
E-MAIL: _____
CNPJ: _____

Item	Valor de Licença de Uso por Prazo Determinado (Locação Mensal) dos Softwares (conforme descrito no Anexo I)	Valor Unitário	Valor Global
01	Software para Contabilidade Pública e AUDESP.		
02	Software para Planejamento e Orçamento		
03	Software para Tesouraria		
04	Software para Administração de Estoque		
05	Software para Gestão das Compras e Licitação		
06	Software para Gestão de Patrimônio		
07	Software para Administração de Frotas		
08	Software para Atendimento à Lei Complementar 131/2009		
09	Software para Gestão de Recursos Humanos		
Valor Total da Licença de Uso por Prazo Determinado (Locação Mensal) dos Softwares.			



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para a prestação de serviços de locação de sistemas de computador – softwares, disponibilizado e descrito no Anexo I deste Edital.
2. Declaramos que disponibilizaremos o serviço dentro do prazo de 12 (doze) meses, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que o preço global da proposta compreende todas as despesas relativas à completa execução dos serviços, inclusive aquelas relativas à taxas, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes.
4. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 30 (trinta) dias.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG:

CPF:



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

À Câmara Municipal de Pindorama

PROCESSO Nº 04/2021

CONVITE Nº 04/2021

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO

Anexo VII

(Modelo de Termo de Desistência de Recurso)

O proponente abaixo assinado, participante da licitação da modalidade Carta-Convite nº 04/2021, representante legal da empresa, CNPJ nº....., DECLARA, sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso na FASE DE HABILITAÇÃO e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Local e data

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ==/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA**, inscrita sob CNPJ nº. **51.840.635/0001-38**, com sede na Rua Tiradentes, nº 71, bairro São Pedro, na cidade de Pindorama, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Vereador Presidente da Câmara, o Sr., portador do RG nº. e do CPF/MF nº., doravante simplesmente designada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, neste ato representada por, portador do RG nº. e do CPF/MF nº., doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, do processo de licitação Convite nº xx/2021, e que se regerá pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei Federal nº 8883, de 08 de junho de 1994, tem entre si, justos e combinado, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a prestação de serviços de locação de sistemas de computador – softwares, para atender as demandas da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente instrumento.

1.2 Passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Convite nº 04/2021 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, datada de (...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. – O serviço de que trata esta avença será prestado na forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global.

2.2. - A **CONTRATADA** prestará serviços profissionais especializados, na sede da **CONTRATANTE**, e/ou em sua sede, de acordo com a necessidade e exigências dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

3.1. - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. – No interesse da Administração, o contrato poderá ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito meses), consoante o artigo 57, inciso IV da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. - O preço total estipulado para a prestação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA** é de R\$ (.....), a serem pagos pela **CONTRATANTE** em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$(.....).

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. - As despesas com a execução do presente Termo, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Legislativo sob a classificação do presente exercício e as dotações correspondentes nos exercícios futuros:

02 – CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA
02.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA
01.031.0110.2002.0000 – Manutenção Administração da Câmara Municipal
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será realizado mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, após o recebimento da nota fiscal/fatura de serviços da **CONTRATADA**, que deverá ser enviada até o dia 30 de cada mês, após a comprovação, mediante atestado emitido pela **CONTRATANTE** de que os serviços foram efetivamente prestados.

6.2. - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. - O preço contratado será fixo e irrevogável durante o período contratual, nos termos da legislação nacional em vigor. Eventuais reajustes, no caso de prorrogação, após o transcurso de um ano de vigência do presente contrato, serão efetuados de acordo com a variação do índice IPCA- índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE no período.



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. - São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. - A CONTRATADA compromete-se a cumprir com dedicação e diligência o objeto deste contrato;

8.1.2. – A CONTRATADA deverá corrigir e ou reparar qualquer falha decorrente da execução do objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções na execução, sob pena de suspensão de quaisquer pagamentos;

8.1.3. - Os serviços previstos neste contrato serão acompanhados e fiscalizados por funcionários da **CONTRATANTE**, designados para conferir e atestar o recebimento dos mesmos, nas condições da Lei que rege este procedimento.

8.1.4. – A CONTRATADA obriga-se a responder as consultas e dirimir dúvidas suscitadas pelos funcionários da **CONTRATANTE**, através de ligações telefônicas e/ou por e-mail;

8.1.5. - Manter total sigilo sobre as informações confidenciais da **CONTRATANTE** a que tiver acesso, inerentes a prestação do serviço objeto deste contrato.

8.1.6. – A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o tempo de duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7. – A CONTRATADA é responsável por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o seu acompanhamento por representante da Administração.

8.2. - São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. - Conferir e atestar a execução dos serviços, conforme estabelecido na cláusula sexta;

8.2.2. - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula sexta.



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. - A fiscalização da execução dos serviços da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria Administrativa, a qual poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, e que, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

9.2. - As solicitações, reclamações, exigências e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, que poderão ser feitas por telefone ou correio eletrônico, serão registradas pela **CONTRATANTE**, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. - A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados a seguir:

10.1.1.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.1.2. - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.1.3. - A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

10.1.1.4. - O desatendimento das determinações regulares do responsável para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;

10.1.1.5. - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.1.6. - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.1.7. - A dissolução da sociedade;



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

10.1.1.8. - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

10.1.1.9. - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.1.1.10. - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.1.2. - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. - Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1.- Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1.- multa de 2% (dois por cento), do valor da parcela mensal do contrato, por dia de atraso;

11.1.2.- Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.1.2.1.- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do Contrato por qualquer descumprimento das obrigações contratuais.

11.3. - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

11.4. – Quando da aplicação da penalidade prevista no item 11.1.1.1, fica a **CONTRATANTE** desde logo autorizada a reter e compensar dos créditos da **CONTRATADA** o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

12.1 O presente Contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

13.1 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei nº 8.666/93, com as alterações decorrentes de leis posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. - Fica eleito o Foro de Catanduva-SP, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. – A **CONTRATANTE** dispensa a **CONTRATADA** da apresentação de garantia para o cumprimento do objeto deste contrato.

16.2. Integram o presente contrato, independente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Convite nº 04/2021, o termo de referência, bem como a proposta da **CONTRATADA**, que devidamente rubricada e assinada, encontra-se entranhada nos autos.



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

16.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista pelo artigo 77 da Lei nº 8.666/93, com as alterações decorrentes de leis posteriores.

16.4. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições e as normas contidas na Lei nº. 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Câmara Municipal de Pindorama, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de informática, para locação de sistemas de computador – softwares.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) 358.837/ jurídico@camarapindorama.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

Nome: Francisco Antônio Vidal

Cargo: Presidente

CPF: 098.314.848-19

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Francisco Antônio Vidal

Cargo: Presidente

CPF: 098.314.848-19

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Francisco Antônio Vidal

Cargo: Presidente

CPF: 098.314.848-19

e-mail institucional: presidencia@camarapindorama.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

e-mail institucional: _____

Assinatura: _____